



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

**PROJETO DE LEI Nº /2024
(DO SR. SAULLO VIANNA)**

Dispõe sobre o Imposto de Renda das Pessoas Físicas, dando nova redação ao inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

XXIV – a remuneração e os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma percebidos por pessoa com transtorno do espectro autista ou por seu representante legal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

JUSTIFICATIVA

Em uma realidade cada vez mais evidenciada, as famílias veem sua realidade se modificar relevantemente, ao se deparar com um diagnóstico de autismo em seu seio.

Uma realidade que não tem previsão de fim, mas o que altera toda uma cadeia financeira, impactada pelo alto preço do tratamento e a falta de iniciativa pública no auxílio às famílias. Sendo um problema que pode aumentar silenciosamente, devido ao desinteresse das pessoas que não vivem esta realidade.

Ao passar dos anos a busca de tratamento só aumenta, sem perspectiva e diante de uma realidade burocrática imposta pelo poder público podemos, a médio prazo, testemunhar o verdadeiro aumento de pessoas incapazes de trabalhar e que buscarão ajuda financeira através da previdência social causando um verdadeiro descontrole a realidade financeira previdenciária.

O problema é de saúde pública, mas o objetivo é alertar para um problema socioeconômico de proporções relevantes para a previdência social a médio e longo prazo.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) exige uma oferta de tratamentos multidisciplinares com custos que impactam diretamente as vidas das famílias portadoras de um ente com tal doença.

Estimativas apontam que o tratamento completo do TEA com a abordagem Applied Behavior Analysis (ABA) – Análise do Comportamento Aplicada, saiba mais abaixo – pode custar até R\$ 30 mil, considerando os profissionais envolvidos no atendimento e a intensidade do tratamento, que pode chegar a 40 horas semanais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

Ainda não há no Brasil um levantamento oficial do número de casos reconhecidos de TEA, mas trabalha-se com uma projeção a partir do estudo do Centro para Controle de Doenças e Prevenção (CDC em inglês), dos Estados Unidos. A partir da pesquisa norte-americana, estima-se que o Brasil teria em torno de 5,95 milhões de autistas. Segundo dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), em 2021 o Brasil realizou 9,6 milhões de atendimentos ambulatoriais a pessoas com autismo, sendo 4,1 milhões de crianças com até 9 anos de idade.

O TEA é uma condição complexa que afeta o neurodesenvolvimento de um indivíduo, impactando sua comunicação, linguagem, interação social e comportamento.

Nessa linha, propomos a isenção de IRPF da remuneração e dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma percebidos por pessoa física com TEA ou por seu representante legal, com vistas assegurar que o benefício será dirigido aos estratos sociais que realmente necessitam.

Dessa feita, convoco o apoio dos nobres pares à presente propositura.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2024.

Saullo Vianna

Deputado Federal – União Brasil

